



Diário Oficial


Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº807

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

 **INSTITUTO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOURADINA**
CNPJ: 01911274000103
RUA DOMINGOS SILVA, 1250, 0001250 - CENTRO
Telefone 06734121921
DINAPREVDOURADINA@HOTMAIL.COM

DECRETO Nº 000058/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, PREFEITO Municipal de DOURADINA, estado do Mato Grosso do Sul atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00585/2024**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional ESPECIAL na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) do Instituto Municipal de Previdência Social de Douradina, em conformidade com a Lei Municipal 585/2024 que dispõe sobre a abertura de credito adicional ESPECIAL, e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

07.015-INSTITUTO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL - DINA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.015.09.272.0025.2045.3.1.9.0.86.00.00.00	COMPENSACOES A REGIMES DE PREVIDENCIA	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		30.000,00
	Sub-Total:	30.000,00
	Total Parcial Suplementado:	30.000,00

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso III, resultantes de anulação de dotação

07.015-INSTITUTO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL - DINA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.015.09.272.0025.2046.9.9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		30.000,00
	Sub-Total:	30.000,00
	Total Parcial Reduzido:	30.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

DOURADINA, 05, Julho de 2024


JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGACA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº807

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2023 A JUNHO DE 2024

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mai/2024	Junho/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.428,86	78.010,75	75.676,38	72.778,16	77.471,37	95.810,98	75.478,97	68.512,35	95.098,50	69.618,15	76.916,79	79.982,53	942.783,79	
Pessoal Ativo	77.428,86	78.010,75	75.676,38	72.778,16	77.471,37	95.810,98	75.478,97	68.512,35	95.098,50	69.618,15	76.916,79	79.982,53	942.783,79	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.990,80	64.572,69	62.379,32	59.678,51	64.938,89	79.182,64	62.379,32	62.379,32	89.484,37	63.567,60	63.567,60	66.633,34	802.754,40	
Obrigações Patronais	13.438,06	13.438,06	13.297,06	13.099,65	12.532,48	16.628,34	13.099,65	6.133,03	5.614,13	6.050,55	13.349,19	13.349,19	140.029,39	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.428,86	78.010,75	75.676,38	72.778,16	77.471,37	95.810,98	75.478,97	68.512,35	95.098,50	69.618,15	76.916,79	79.982,53	942.783,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														942.783,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.559.578,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transf.Obrig.União rel. emendas de bancada (art.166, §16 CF) e ao venc. agentes comunitários de saúde/combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.559.578,10	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	942.783,79	2,32 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.433.574,69	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	2.311.895,96	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.190.217,22	5,40 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA MS

NOTAS:



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº807

<p>CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO DE 2023 A JUNHO DE 2024</p>

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2024		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
6,00 %	2,32 %	-3,68 %

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)		Percentual
PARAMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)		
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹		6,00
DTP em 2024 (XII) (%)		2,32
Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%)		-3,68
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		-0,37

TRAJETORIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	3021	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	40.559.578,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	942.783,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
% DTP (VIII/VII)	2,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº807



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA nº 176 DE 09 DE JULHO DE 2.024.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de Assessor Especial e dá outras providências.”

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em 09/07/2024 o Sr. Gilmar Rodrigues de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 567.141, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 511.559.661-04, para ocupar cargo de Assessor Especial, Símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 087/2022 de 17/03/2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário

Douradina - MS, 09 de julho de 2024.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº807



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA nº 177 DE 09 DE JULHO DE 2.024.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de Assessor Especial e dá outras providências.”

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em 09/07/2024 o Sr. Luis Carlos Gomes, portador da Cédula de Identidade nº 001197413, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 745.678.101-04, para ocupar cargo de Assessor Especial, Símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 087/2022 de 17/03/2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário

Douradina - MS, 09 de julho de 2024.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº807



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA nº 178 DE 09 DE JULHO DE 2.024.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de Chefe da divisão de Manutenção de Praças, e Jardins e dá outras providências.”

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em 09/07/2024 o Sr. Aroldo André da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 43.079.400-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob nº 333.913.318-28, para ocupar cargo de Chefe da Divisão de Manutenção de Praças, e Jardins, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 087/2022 de 17/03/2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário

Douradina - MS, 09 de julho de 2024.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº807



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Gabinete do Prefeito



PORTARIA nº 179 DE 09 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade ao servidor Público Municipal, e dá outras providências”.

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere por Lei 069/2017,

CONSIDERANDOo atestado de 05/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora pública municipal, **Katiely do Amaral Valdovino**, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Classe C Nível I matrícula nº 486, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária e Pecuária.

Art 2º - Será concedido o benefício de que trata o artigo 1º desta Portaria no período de 05/07/2024 á 01/011/2024.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado da Prefeitura Municipal.

Art 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Douradina - MS, 09 de julho de 2024.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 10 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº807

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

PARTES – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - DINAPREV e ACONPREV Consultoria Administrativa e Previdenciária LTDA ME.

OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico financeiro ao **CONTRATO Nº 02/2022**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviços de reavaliação atuarial, plano de custeio, elaboração de demonstrativo de resultados da avaliação, nota técnica e demais documentos pertinentes, em atendimento ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOURADINA-MS DINAPREV.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II c/c o art. 65, II, da Lei 8666/93.

PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 02/2022**, por **06 (seis) meses** com início em **01/07/2024** e término em **31/12/2024**.

DO VALOR: Em razão da correção aplicada, o valor anual estimado para este contrato passará de **R\$ 71.346,00 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais)**, para o valor de **R\$ 37.074,90 (trinta e sete mil setenta e quatro reais e noventa centavos)**, fracionados em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 6.179,15 (seis mil cento e setenta e nove reais e quinze centavos) sendo reajustado no percentual de 3,93% (três virgula noventa e três por cento) – acumulado nos últimos 12 (doze) meses, fundado no Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Conforme tabela abaixo.

O valor do Referente ao **TERMO ADITIVO** ficará discriminado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
13535	<ul style="list-style-type: none">- Fornecer profissionais para a execução dos serviços com capacidade técnica compatível.-Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços descritos no memorial descritivo que integra o presente contrato.-Notificar a contratante, por escrito, as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.-Relatar a contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.-Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados.-Orientar seus profissionais, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.-Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.-Apresentar relatório de prestação de serviços.-Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, refeições, traslado e outras similares dos seus colaboradores.-Comparecer, sempre que solicitado, na data, local e horários agendados previamente pela contratante.-Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, exceto em relação as despesas processuais administrativas e judiciais dos processos de recuperação de créditos.-Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.	mensal	06	R\$ 6.179.15	R\$ 37.074,90

ASSINAM: Janaina Andrade Pires Cese – pela contratante – Ademir de Oliveira - pela contratada.
Douradina - MS, 28 de junho de 2024.